



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-148	14/10/2024 10:43
Unidade	
SETOR FINANCEIRO	
Solicitante	
ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Suplementação por excesso de arrecadação	



Of. Mens. n.º 214/2024-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 77.781,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para suplementação de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a razão de indenização do sinistro ocorrido com o veículo Reunalt Duster placa JAA9G12, conforme Mem. n.º 1410/2024-SEMSA.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OAHB.RVMJ.AMZH.N77F



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 77.781,00

TOTAL R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00-Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BLXD.3CVU.3SXH.J8HU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Mem. n.º 1410/2024 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Saúde

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, na dotação 1111 da ação 2092 – Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta 67. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 616, Indenização por Sinistros - Recursos Saúde, recurso: 0500.

O crédito se justifica em razão de indenização do sinistro ocorrido com o veículo Reunalt Duster placas JAA9G12.

Atenciosamente,

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA) em 14/10/2024 às 11:47:52.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JIYK.RFAU.5ZM6.CDXD



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 148/2024, foi registrado através do n.º 346/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3747/2024, em 16 de outubro de 2024, às 12h45.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 16/10/2024 às 12:48:50.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **P3P6.ODV7.DW2P.UBPE**



Of. n.º 1392/2024

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 346/2024, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações." no valor de R\$ 77.781,00 - SEMSA, o qual foi apreciado durante a 38ª Reunião Ordinária, realizada na data de 21 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 22/10/2024 às 09:18:12.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AMAS.YLT2.LZDW.FFR0



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

14/10/2024 10:37

Página 3 de 5

RENATA DE SOUZA SINHORELLI
OUTUBRO /2024

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 0500

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS		
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS	
116	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	0500.1002040 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e	15.000,00	15.000,00	0,00	15.707,32	707,32	0,00
157	1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	0500.0000000 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
158	1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	0500.0000000 Remuneração de Dep Banc-0500 (0001)Recursos Livres	620.000,00	620.000,00	0,00	568.809,16	0,00	51.190,84
160	1.3.2.1.01.0.1.02.99.03	0500.0000000 Remuneração de Dep Banc-0500(0001)Câmara	64.000,00	64.000,00	0,00	42.117,37	0,00	21.882,63
168	1.7.1.1.1.51.1.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal- PROPRIO-0500 (0001)	27.900.000,00	27.900.000,00	0,00	20.423.165,74	0,00	7.476.834,26
169	1.7.1.1.1.51.1.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal-MDE-0500 (0020)	2.325.000,00	2.325.000,00	0,00	1.701.930,48	0,00	623.069,52
170	1.7.1.1.1.51.1.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal-ASPS-0500 (0040)	6.975.000,00	6.975.000,00	0,00	5.105.791,45	0,00	1.869.208,55
171	1.7.1.1.1.51.1.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal-FUNDEB-0500 (0031)	9.300.000,00	9.300.000,00	0,00	6.807.721,96	0,00	2.492.278,04
172	1.7.1.1.1.51.2.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte FPM-Cotas Extraordinárias-PROPRIO-0500(0001)	3.600.230,00	3.600.230,00	0,00	2.045.528,22	0,00	1.554.701,78
173	1.7.1.1.1.51.2.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte FPM-Cotas Extraordinárias-MDE-0500(0020)	1.200.076,00	1.200.076,00	0,00	681.842,74	0,00	518.233,26
174	1.7.1.1.1.52.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do ITR-PROPRIO-0500 (0001)	474.000,00	474.000,00	0,00	194.118,62	0,00	279.881,38
175	1.7.1.1.1.52.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do ITR- MDE-0500 (0020)	39.500,00	39.500,00	0,00	16.176,59	0,00	23.323,41
176	1.7.1.1.1.52.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do ITR- ASPS-0500 (0040)	118.500,00	118.500,00	0,00	48.529,69	0,00	69.970,31
177	1.7.1.1.1.52.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do ITR- FUNDEB-0500(0031)	158.000,00	158.000,00	0,00	64.706,24	0,00	93.293,76
225	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do ICMS - PRÓPRIO -0500 (0001)	24.000.000,00	24.000.000,00	690.283,03	18.879.522,51	0,00	5.120.477,49
226	1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do ICMS - MDE - 0500 (0020)	2.000.000,00	2.000.000,00	57.523,58	1.573.293,55	0,00	426.706,45
227	1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do ICMS - ASPS - 0500 (0040)	6.000.000,00	6.000.000,00	172.570,75	4.719.880,61	0,00	1.280.119,39
228	1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do ICMS - FUNDEB -0500 (0031)	8.000.000,00	8.000.000,00	230.094,35	6.293.174,24	0,00	1.706.825,76
229	1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do IPVA - PROPRIO - 0500 (0001)	6.300.000,00	6.300.000,00	31.227,79	4.408.687,44	0,00	1.891.332,56
230	1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do IPVA - MDE -0500 (0020)	525.000,00	525.000,00	2.602,32	367.388,98	0,00	157.611,02
231	1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do IPVA - ASPS -0500 (0040)	1.575.000,00	1.575.000,00	7.806,95	1.102.166,96	0,00	472.833,04
232	1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do IPVA - FUNDEB-0500 (0031)	2.100.000,00	2.100.000,00	10.409,27	1.469.556,11	0,00	630.443,89
233	1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	0500.0000000 Cota-Parte do IPI -Municipios - PROPRIO -0500 (0001)	287.000,00	287.000,00	14.336,67	240.757,37	0,00	26.242,63
234	1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	0500.1001020 Cota-Parte do IPI -Municipios - MDE - 0500 (0020)	22.250,00	22.250,00	1.194,72	20.063,13	0,00	2.186,87
235	1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	0500.1002040 Cota-Parte do IPI -Municipios - ASPS -0500 (0040)	66.750,00	66.750,00	3.584,17	60.189,35	0,00	6.560,65
236	1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	0500.0000031 Cota-Parte do IPI -Municipios - FUNDEB - 0500 (0031)	89.000,00	89.000,00	4.778,89	80.252,48	0,00	8.747,52
316	1.9.2.1.03.0.1.01.00.00	0500.0000000 Indenização por Sinistro - Recursos Saude	0,00	0,00	77.781,00	77.781,00	0,00	0,00
314	1.9.2.2.99.0.1.99.02.00	0500.0000000 Restituição Hospital Vila Nova Contrato310/2022-0500	187.500,00	187.500,00	0,00	187.497,00	0,00	3,00



LEI N.º 10.268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 77.781,00

TOTAL R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00-Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

77.781,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WB4O.UALU.10DB.ESIH



DECRETO N.º 346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, na forma da Lei n.º 10.268/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1111, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 77.781,00

TOTAL R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00-Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.



Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XBMI.HVD0.AB1S.I0IQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

LEI N.º 10.268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS
cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 77.781,00
TOTAL R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00-Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9F51AAC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 77.781,00, na forma da Lei n.º 10.268/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1111, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 77.781,00

TOTAL R\$ 77.781,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00-Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R\$ 77.781,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador: C25AFF12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>